

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

fl. 01  
sg

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

DATA: 17.04.2023

IDENTIFICAÇÃO:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Participação em curso.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Lei Municipal N.º 2.040, de 14/12/2022, publicada em 16/12/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

AUTUAÇÃO

*Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo a Requisição n.º 12/2023 e seu Anexo (06 fls), a Informação da Contadora e a Informação da Procuradora Jurídica. Eu,  Débora Maria Serenato, o subscrevi.*

REQUISIÇÃO N.º 12/2023

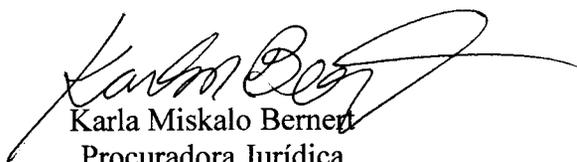
fe.02  
SP

Senhor Presidente:

Tendo em vista a necessidade de orientações para a implantação da Nova Lei de Licitações, de n.º 14.133/2021, nesta Câmara Municipal, venho por meio deste pedir autorização para participar do curso “Oficina de Implementação da Nova Lei de Licitações”, a ser ministrado pela CEAP (Centro de Estudos da Administração Pública), no Município de Curitiba/PR, nos dias 26 a 28 de abril de 2023.

Junto a este documento o cronograma, proposta financeira, currículo do palestrante e atestados de capacidade técnica.

Teixeira Soares/PR, 13 de abril de 2023.

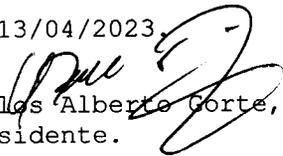


Karla Miskalo Bernert  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR n.º 74.289

À Senhora Contadora para, em relação à REQUISIÇÃO retro, INFORMAR e INDICAR: I - o OBJETO; II - o VALOR TOTAL ESTIMADO; III - a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS; e, IV - RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Após, à Senhora Procuradora Jurídica para, em relação à REQUISIÇÃO retro, INFORMAR qual o PROCEDIMENTO (LICITATÓRIO) a ser adotado.

Em 13/04/2023.

  
Carlos Alberto Corte,  
Presidente.

# OFICINA DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Curitiba/PR

## A quem se destina?

Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como Presidente da Comissão de Licitação e sua Equipe de Apoio de Prefeituras e Câmaras de Vereadores.

Gestores de Contratos, Fiscais de Contratos e Servidores que fazem Requerimento de Compras.

**Curitiba/PR**

**Hotel San Juan Executive**  
Av. Sete de Setembro, 2516.  
Centro

## Professor



### Juliano Camargo de Brito

Servidor Público Federal desde 2011 (UTFPR - Campus Campo Mourão). Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitações desde 2013. Membro da Comissão Permanente para Normatização de Procedimentos para a aplicação da Lei 14.333/2021 no âmbito da UTFPR. Graduado em Administração (2006). Especialista em Direito Público (2012). Mestre em Inovações Tecnológicas (2021).



### Material Didático

Pasta personalizada,  
material digital  
e fotos do evento



### Coffee Break



### Certificado de Conclusão

A partir do cumprimento  
de 75% da programação  
obrigatória

ENTRE EM CONTATO AGORA!

(41) 4063-9649

(41) 99665-7706

comercial.pr02@ceapbrasil.com.br

VALOR ESPECIAL PARA GRUPOS  
A partir de 04 inscrições

## Objetivo do Curso:

Capacitar agentes públicos com relação as regras da Nova Lei de Licitações, e especialmente com relação aos passos para a transição entre a lei antiga e a atual, evitando-se percalços documentais, de prazos, execução, fluxos, dentre outras características, permitindo que os alunos saibam utilizá-la na prática, por intermédio da demonstração por exemplos, exercícios e dinâmicas.

Capacitar o gestor a desenvolver Lei própria sobre a Nova Lei de Licitações e construir ferramentas para sua implementação eficiente.

fe.04  
MJP

# Programação

**Quarta-feira** ▶ **26/04/2023 13:00h às 14:00h**

- Credenciamento e entrega de material didático.

**Quarta-feira** ▶ **26/04/2023 14:00h às 18:00h**

**MÓDULO I - VISÃO ESTRUTURAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES  
REGIME TRANSITÓRIO DA LEI Nº 14.133/2021**

- Vigência e Concomitância de regimes (art. 191);
  - Como deve ser feita a "opção" de que trata o art. 191 da NLL?
  - A ultratividade do regime contratual a ser revogado;
  - Como ficam os procedimentos regidos pela Lei nº 8.666/1993 após 1º/04/2023?
  - Responsabilidades e Cuidados necessários para a Alta Administração em relação ao regime transitório.
- PLANEJAMENTO DE TRANSIÇÃO**
- A importância de um Plano de Transição;
  - O cronograma de atividades para a transição;
  - Diagnóstico de estrutura, fluxo de trabalho e pessoal;
  - Reorientação com viés de governança: Capacitação, Segregação de funções e Gestão por competências.
  - Comissão intersetorial e multidisciplinar de transição normativa e a implantação do projeto-piloto de licitação

**Quinta-feira** ▶ **27/04/2023 9h às 12h**

**MÓDULO II - REGULAMENTAÇÃO DA NLL**

- Normalização complementar x regulamentação;
- O que é preciso ser regulamentado?
- Poder Regulamentar: Uma adequada compreensão constitucional;
- Boas práticas em regulamentação: o que já foi feito?
- Regulamentos federais e seus impactos para os Municípios;
- Edital como ato normativo: limites e possibilidades;
- Plano de Ação para Regulamentação

**Quinta-feira** ▶ **27/04/2023 13:30h às 17:30h**

**MÓDULO III - PROVIDÊNCIAS PRÁTICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA NLL**

- Integração e utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Desenvolvimento do "sítio eletrônico oficial" no âmbito do órgão;
- Desenvolvimento de modelos e minutas-padrão;
- Sistemas e funcionalidades exigidos pela Nova Lei.
- Plano de Ação para Implementação

**Sexta-feira** ▶ **28/04/2023 9h às 12h**

**MÓDULO IV - BOAS PRÁTICAS NA IMPLEMENTAÇÃO DA NLL**

- Plano de contratação anual;
- *Benchmarking*: Experiências exitosas;
- Como potencializar o uso dos novos instrumentos previstos na NLL?
- Modelo de regulamentação integral da NLL.



**Ceap Brasil**  
Centro de Estudos da Administração Pública



fu.05  
[Handwritten signature]

## Proposta CEAP BRASIL

O CEAP Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., inscrito no **CNPJ: 46.415.417/0001-16**, vem através desta proposta oferecer um desconto na inscrição do curso **“Oficina de implementação da nova lei de licitações”**, que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR nos dias 26 a 28 de abril de 2023 à câmara municipal de **Teixeira Soares – PR**.

O valor de cada inscrição é de R\$ 1.690,00 (Mil Seiscentos e Noventa Reais), totalizando 1 inscrição em **R\$ 1.690,00** (Mil Seiscentos e Noventa Reais).

Informamos que cancelamentos são permitidos em até 48h antes do início do curso.

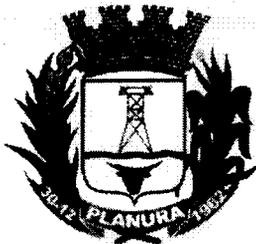
Atenciosamente,

**Maria Fernanda**

**Consultora Comercial - CEAP BRASIL**

Curitiba, 13 de abril de 2023

fls 06  
af



# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

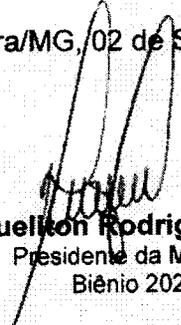
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP BRASIL Soluções Educacionais para Gestão Pública Limitada, inscrita sob o CNPJ 46.415.417/0001-16, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- Nova Lei de Licitações – 14h (Realizado em Agosto/2022)

Planura/MG, 02 de Setembro de 2022

  
**Huelton Rodrigues da Silva**  
Presidente da Mesa Diretora  
Biênio 2021-2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Avenida Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 - Quatro Barras - Paraná  
Fone: (41) 3671-8800 - www.quatrobarras.pr.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

16.07  
[Handwritten signature]

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins exclusivo de licitação que a empresa **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ DE Nº 46.415.471/0001-16**, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, Florianópolis/SC – CEP: 88.015-710, prestou os serviços de capacitação para realização de curso in Compay sobre a nova Lei de Licitações e Contratos com demonstração de exemplos dinâmicos e sua implantação, conforme as Inexigibilidades de nº 11 e de nº 37/2022, sendo que todos os serviços foram prestados no prazo estabelecido na cotação encaminhada pela empresa.

Atestamos que tal prestação de serviço foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Quatro Barras, 20 de outubro de 2022.

Por se verdade e sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Loana Cavalli da Conceição

Loana Cavalli da Conceição

Secretária

RG. 8.029.328-3

Matrícula 2276



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA  
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 - (44) 98808-2630  
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

fe.08  
[Handwritten signature]

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova, aptidão de desempenho e execução, que a empresa **CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS GESTAO PUBLICA LTDA**, contratada através do processo de inexigibilidade sob nº 25/2022, contrato 109/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES INCLUSO CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS**, cumpriu e vem cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ourizona - PR, 13 de janeiro de 2023.

Marcia Schinaider  
Marcia Schinaider  
Departamento de Licitações

76.282.672/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE OURIZONA

RUA BELA VISTA, S/N - CENTRO  
CEP 87.170-000 - OURIZONA - PR

fu.09  
sup

Recebi.

Em atendimento à solicitação do Sr. Presidente, em relação à requisição 12/2023, informo:

<b>OBJETO:</b>	Participação em Curso
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	R\$ 1.690,00
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	3390.390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>RECURSO ORÇAMENTÁRIO:</b>	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.  SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 85.523,37
<b>RECURSO FINANCEIRO:</b>	R\$ 67.557,25

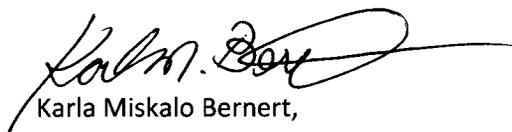
Em 17/04/2023.

  
Angelita kava,  
Contadora.

ff-10  
af

Considerando a Requisição n.º 12/2023 e o pedido de informação do Presidente do Poder Legislativo, INFORMO que deve ser adotada a contratação direta - licitação inexigível, artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 – pois se trata de contratação de curso.

Em 17/04/2023.



Karla Miskalo Bernert,

Procuradora Jurídica

OAB/PR n.º 74.289

fe.11  
[Handwritten signature]

RECEBI.

ANTE A INFORMAÇÃO DA SENHORA CONTADORA E A INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal - Presidente.

FORMA: Processo Administrativo - Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Participação em curso.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Lei Municipal N.º 2.040, de 14/12/2022, publicada em 16/12/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

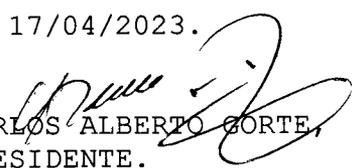
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

I - AUTUAR A REQUISIÇÃO N.º 12/2023 E SEU ANEXO (06 FLS), A INFORMAÇÃO DA CONTADORA E A INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;

II - APRESENTAR JUSTIFICATIVA;

III - APÓS, V. CONCLUSOS.

EM 17/04/2023.

  
CARLOS ALBERTO GORTE,  
PRESIDENTE.

RECEBI em 17.04.2023. À Membro Débora Maria Serenato para autuação, protocolo e numeração.

  
Juliano Sluçarz,  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## DELIBERAÇÃO

fe.12  
[assinatura]

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada nesta data, apresenta a seguinte:

### Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

EMPRESA / CREDOR:

**CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**

Avenida Rio Branco, 404, Sala Centro 1203/ CEP 88.015-203 – Centro – Florianópolis/SC

CNPJ n.º 46.415.417/0001-16

OBJETO: Participação em curso.

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

### JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente a participação de Servidor em curso em Curitiba – PR.

Considerando que a participação em cursos auxilia os Servidores em suas funções administrativas;

Considerando o art. 25, *caput*, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe: *“é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”* entendemos encontrar-se amparada e devidamente justificada a inexigibilidade de licitação para a realização do curso “OFICINA DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES”, no Município de Curitiba, nos dias 26, 27 e 28 de abril do corrente ano.

Assim sendo, de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Em 17/04/2023.

  
Juliano Sluçarz,  
Presidente.

  
Débora M.ª Serenato,  
Membro.

  
Luiz Henrique Pereira,  
Membro.

fl.13  
SP

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.415.417/0001-16</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/05/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>404</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1203</b>	
CEP <b>88.015-203</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANOPOLIS</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ECK@ECKCONTABIL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(48) 3034-0909</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/04/2023 às 14:11:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

fe. 14  
af

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA**  
**CNPJ: 46.415.417/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:51 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2023.

Código de controle da certidão: **DFED.E0B8.E0FA.A3E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fe.15  
[assinatura]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 46.415.417/0001-16  
**Razão Social:** CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS GESTAO PUBLICA LTDA  
**Endereço:** AV RIO BRANCO 404 SALA 1203 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-203

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/04/2023 a 06/05/2023

**Certificação Número:** 2023040701084532990962

Informação obtida em 17/04/2023 14:12:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA  
LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.415.417/0001-16  
Certidão n°: 16082375/2023  
Expedição: 17/04/2023, às 14:13:10  
Validade: 14/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.415.417/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



fl. 17  
[Handwritten signature]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA**  
CNPJ/CPF: **46.415.417/0001-16**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140094984065**  
Data de emissão: **17/04/2023 14:19:11**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **16/06/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITA CNPJ: 46415417000116

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Camara Municipal de Teixeira Soares

Licitação

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWLRGCLJZS8NIH91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 17 de Abril de 2023

fl. 19



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0422f70d1awjx86d1c10j6chave2=0g8cwwsph\_~ckg15cvu1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34262768953-EDSON GREGORIO MARTINS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**  
CNPJ nº 46.415.417/0001-16

FABIOLA GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/01/1994, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 089.957.409-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6291988, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA RIO BRANCO, 404, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88015203, BRASIL.

ERIK ALVES CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/09/1997, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 105.791.219-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 06512875307, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO DE ASSIS, 210, FORQUILHINHA, SÃO JOSÉ, SC, CEP 88106600, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207137999, com sede Avenida Rio Branco, 404, Sala:1203, Centro Florianópolis, SC, CEP 88015203, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.415.417/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

*JK*  
*Ent*

Req. 81306000507335

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/04/2023

Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 08/03/2023

Arquivamento 20230923011 Protocolo 230923011 de 05/04/2023 NIRE 42207137999

Nome da empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417469439151664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



fe. 20  
[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**

CNPJ nº 46.415.417/0001-16

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA.

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade exerce suas atividades no seguinte Avenida Rio Branco, 404, Sala 1203, Centro Florianópolis, SC, CEP 88015203.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** OBSERVADA AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem o seguinte objeto TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

Parágrafo Único: A sociedade assume o compromisso de contratar responsável técnico legal, quando assim a atividade do objeto social for solicitada.

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 16/05/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL Reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelo sócio, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
FABIOLA GOMES	19.600	R\$19.600,00
ERICK ALVES CARDOSO	400	R\$400,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

Parágrafo único: O capital está assim distribuído FABIOLA GOMES, R\$19.600,00 (Dezenove Mil e seiscentos Reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional, ERICK ALVES CARDOSO, R\$400,00 (quatrocentos Reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

Req: 81300000507335

Page 2  
[Handwritten initials]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/04/2023

Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 08/03/2023

Arquivamento 20230923011 Protocolo 230923011 de 05/04/2023 NIRE 42207137999

Nome da empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417469439151664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

fl. 21  
[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS  
PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA  
CNPJ nº 46.415.417/0001-16

DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ERICK ALVES CARDOSO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA SEXTA.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar (em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81300000507335

Página 3  
[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/04/2023

Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 08/03/2023

Arquivamento 20230923011 Protocolo 230923011 de 05/04/2023 NIRE 42207137999

Nome da empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417469439151664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

fl. 22  
[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS  
PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA  
CNPJ nº 46.415.417/0001-16

DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA NONA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Florianópolis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANÓPOLIS, 8 de março de 2023.

*Fabiola Gomes*  
FABIOLA GOMES

*Erik Alves Cardoso*  
ERIK ALVES CARDOSO

Req: 81300000507335

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/04/2023

Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 08/03/2023

Arquivamento 20230923011 Protocolo 230923011 de 05/04/2023 NIRE 42207137999

Nome da empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417469439151664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



230923011

fe. 23  
LJP

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
PROTOCOLO	230923011 - 05/04/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42207137999  
CNPJ 46.415.417/0001-16  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2023  
SOB N: 20230923011

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230923011

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 34262768953 - EDSON GREGORIO MARTINS - Assinado em 05/04/2023 às 08:43:06



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/04/2023

Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 08/03/2023

Arquivamento 20230923011 Protocolo 230923011 de 05/04/2023 NIRE 42207137999

Nome da empresa CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

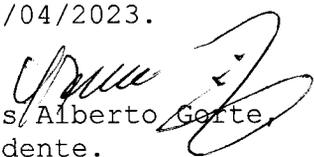
Chancela 417469439151664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

fl. 24  
SP

À Sra. Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico.  
Em 17/04/2023.

  
Carlos Alberto Gorte,  
Presidente.

fl. 25  
A

## PARECER JURÍDICO N.º 12/2023

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Participação de servidora no curso “Oficina de Implementação da Nova Lei de Licitações”, a ser ministrado pela CEAP (Centro de Estudos da Administração Pública), no Município de Curitiba/PR, nos dias 26 a 28 de abril de 2023.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. A Lei Federal de licitações, de n.º 8.666 de 1993, veio regulamentar essas disposições.

Após, foi publicada a nova lei de licitações, de n.º 14.133, de 01/04/2021, modificada pela Medida Provisória n.º 1.167, de 31.03.2023, prevendo regras de transição entre os regimes das duas leis:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que: (Redação dada pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023)

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023)

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta. (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023)

§ 1º Na hipótese do **caput**, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência. (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023)

§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do **caput** do art. 193. (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023)

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

~~II - a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.~~

II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023)

a) a Lei n.º 8.666, de 1993; (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023)

b) a Lei n.º 10.520, de 2002; e (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023)

c) os arts. 1º a art. 47-A da Lei n.º 12.462, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023)

Portanto, a contratação do serviço em epígrafe poderá ser efetuada ainda por meio das regras da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a inexigibilidade do inciso II do artigo 25:

fl. 26  
A

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

...”

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

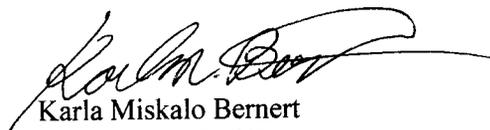
No caso acima citado, me manifesto no sentido de que é legal a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei supramencionada, pois o curso tem caráter de serviço técnico especializado (mencionado no artigo 13 da Lei n.º 8.666/93), o serviço tem natureza singular e a empresa apresenta notória especialização, nos termos do dispositivo supramencionado. No caso em tela a competição é impossível, pois não se tem como comparar objetivamente as propostas de cursos de aperfeiçoamento de pessoal. A singularidade do objeto impede de ser medido por critérios objetivos.<sup>1</sup>

Na publicação do “Aviso de Inexigibilidade de Licitação” deve constar expressamente que a contratação é feita pelos ditames da Lei n.º 8.666/1993.

A análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa, assim como do controle interno.

Salvo melhor entendimento, é o meu parecer.

Teixeira Soares/PR, 17 de abril de 2023.



Karla Miskalo Bernert  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR n.º 74.289

<sup>1</sup> Disponível em: < [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/\\*/KEY%253AJURISPRUDENCIA-SELECONADA-18820/DTRELEVANCIA%252520desc%25252C%252520COLEGIADO%252520asc%25252C%252520ANOACORDAO%252520desc%25252C%252520NUMACORDAO%252520desc/0/sinonimos%253Dfalse](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/*/KEY%253AJURISPRUDENCIA-SELECONADA-18820/DTRELEVANCIA%252520desc%25252C%252520COLEGIADO%252520asc%25252C%252520ANOACORDAO%252520desc%25252C%252520NUMACORDAO%252520desc/0/sinonimos%253Dfalse)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

Vistos estes Autos:

I - RATIFICO a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

II - faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida Justificativa;

III - HOMOLOGO o presente Processo Administrativo - Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93, autorizando a participação em curso da instituição CEAP Brasil Soluções Educacionais para Gestão Pública Limitada, em Curitiba - PR, nos dias 26, 27 e 28 de abril do corrente ano;

IV - determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) junte a estes Autos o Aviso de Inexigibilidade de Licitação e a publicação do Aviso de Inexigibilidade de Licitação;

b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 17/04/2023.

  
Carlos Alberto Corte,  
Presidente.

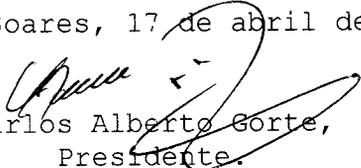
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

fe. 28  
LP

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2023**

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 05/2023.  
Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.  
Objeto: Participação em curso.  
Empresa: CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA.  
CNPJ: 46.415.417/0001-16  
Valor: R\$1.690,00.  
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2023.

  
Carlos Alberto Corte,  
Presidente.